

I	24	MESA TRABALHO RETA 1200 X 600 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Nova Smart (Mesa de Trabalho)	64	R\$ 1.047,00	R\$ 67.008,00
I	25	MESA TRABALHO RETA 1350 X 600 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Nova Smart (Mesa de Trabalho)	36	R\$ 1.080,00	R\$ 38.880,00
I	31	MÓDULO MESA CONFERÊNCIA 1400 X 800 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Confer (CFMDP3226)	06	R\$ 3.834,00	R\$ 23.004,00
Valor total da Adesão: R\$ 465.010,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, dez reais).					

EDNEY MENDES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SES/PA.
Protocolo: 1194681

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA

Resolução Nº 173, de 28 de abril de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- Considerando a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024 – DOU – Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, e dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS.

- Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024 que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrado (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024 que altera a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024 que altera a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.630, de 06 de março de 2025 que inclui, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, regra condicionada e altera compatibilidades para procedimentos realizados no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.656, de 7 de março de 2025 que estabelece a obrigatoriedade e periodicidade de envio de dados de Regulação Assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando ainda, a Resolução CIR Metropolitana III nº 010, de 20 de março de 2025 que pactua a utilização dos recursos e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Metropolitana III do Estado do Pará, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução CIR Metropolitana III, de 20 de março de 2025, que pactua a utilização dos recursos e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Metropolitana III Estado do Pará, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

- 1º- Os gestores executores são:
- - Secretaria Municipal de Saúde de Aurora do Pará;
- - Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço;

- - Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal;
 - - Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte;
 - - Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé Açú;
 - - Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará;
 - - Secretaria Municipal de Saúde de Irituia;
 - - Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio;
 - - Secretaria Municipal de Saúde de Maracanã;
 - - Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá;
 - - Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas;
 - - Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará;
 - - Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim;
 - - Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamã;
 - - Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.
- 2º - O Núcleo de Gestão Regulação será implantado na Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.
- Art. 2º - Os recursos de origem federal para o custeio das OCI serão distribuídos conforme as seguintes diretrizes:
- I - 30% (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, para fomentar o início do programa.
- II - 70% (setenta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI.
- Art. 3º - Os recursos de origem federal para o custeio da implantação Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) será distribuído à Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal conforme as seguintes diretrizes:
- I - 50% (cinquenta por cento) do valor após envio do PAR e de propostas de utilização do incentivo à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde; e
- II - 50% (cinquenta por cento) restantes serão repassados após execução de metade (50%) da produção financeira prevista no PAR
- Art. 4º - A distribuição dos recursos referentes ao fomento do início do programa tratado no inciso I do Art. 2º foi feito com base na capacidade instalada utilizada para calcular o quantitativo de OCI contidos na programação física e financeira do PAR, em conformidade com o anexo único da Resolução CIR Metropolitana III nº42, de 26 de dezembro de 2024.
- Art. 5º - A distribuição dos valores de fomento para cada gestor executor, com base percentual, está demonstrada no anexo único desta resolução.
- Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Belém, 28 de abril de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

RESOLUÇÃO CIB Nº 173, DE 28/04/2025.

PMAE - PAR REGIÃO DE SAÚDE METROPOLITANA III ANEXO					
UF	COD. MUNICÍPIO GESTOR	DESCRIÇÃO DO GESTOR	GESTÃO	% DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR	% DE EXECUÇÃO DAS OCI PACTUADO POR GESTOR
PA	150000	PARÁ	ESTADUAL	0%	0%
PA	150095	AURORA DO PARA	MUNICIPAL	0%	1,73%
PA	150230	CAPITAO POÇO	MUNICIPAL	0%	6,63%
PA	150240	CASTANHALL	MUNICIPAL	100%	48,25%
PA	150290	CURUCA	MUNICIPAL	0%	0%
PA	150307	GARRAFAO DO NORTE	MUNICIPAL	0%	1,85%
PA	150320	IGARAPE-ACU	MUNICIPAL	0%	5,20%
PA	150340	INHANGAPI	MUNICIPAL	0%	0%
PA	150345	IPIXUNA DO PARA	MUNICIPAL	0%	1,33%
PA	150350	IRITUJA	MUNICIPAL	0%	2,48%
PA	150405	MAE DO RIO	MUNICIPAL	0%	2,42%
PA	150410	MAGALHAES BARATA	MUNICIPAL	0%	0%
PA	150430	MARACANA	MUNICIPAL	0%	1,87%
PA	150440	MARAPANIM	MUNICIPAL	0%	0%
PA	150495	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	MUNICIPAL	0%	1,39%
PA	150550	PARAGOMINAS	MUNICIPAL	0%	10,23%
PA	150660	SANTA MARIA DO PARA	MUNICIPAL	0%	3,56%
PA	150720	SAO DOMINGOS DO CAPIM	MUNICIPAL	0%	2,87%
PA	150740	SAO FRANCISCO DO PARA	MUNICIPAL	0%	0%
PA	150746	SAO JOAO DA PONTA	MUNICIPAL	0%	0%
PA	150760	SAO MIGUEL DO GUAMA	MUNICIPAL	0%	5,52%
PA	150796	TERRA ALTA	MUNICIPAL	0%	0%
PA	150812	ULIANOPOLIS	MUNICIPAL	0%	4,69%